Fls. n.º 02
Proc. 005/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
106	06.02.06	

Of. nº 134/2006 Mococa, 06 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a elaborar regulamento dispondo sobre o Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa, mediante Decreto.

Como é de conhecimento público, o Festival de Músicas Carnavalescas tem grande tradição histórica em Mococa, mas carece de regulamentação, a fim de estabelecer regras para sua realização e julgamento, justamente em razão de sua crescente importância.

Referida regulamentação servirá para adequar o evento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Isonomia, Moralidade e Publicidade, previstos na Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei menciona quais as disposições que deverão constar, obrigatoriamente, no decreto regulamentador, tais como, forma de inscrição, categorias musicais, comissão julgadora, quesitos, pontuação e premiação, requisitos estes básicos e essenciais para cada concurso.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 06/02/2006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc 005 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei se deve ao fato de que o Carnaval de 2006 deverá se realizar no final de fevereiro, havendo necessidade de regulamentar suas normas o mais breve possível.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 005 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 005 de 06 de Fevereiro de 2006

Dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a elaborar regulamento, por meio de Decreto, dispondo sobre o Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

Art. 2° - O Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa conterá, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

I – Divisão em duas categorias musicais: marchas e sambas;

II – Comissão Julgadora composta por membros com conhecimentos musicais, escolhidos pela comissão organizadora do festival;

Fls. n.º 05
Proc. 005/2006

III – Etapa classificatória, na qual serão avaliadas as musicas apresentadas, sendo escolhidas conforme avaliação dos quesitos música, letra e interpretação, atribuindo-se notas de, no mínimo 01 (um) ponto até o máximo de 10 (dez) pontos para cada quesitos;

IV – Etapa final, com a apresentação das músicas classificadas na etapa classificatória, cuja avaliação seguirá o disposto no inciso III;

V – Premiação ao melhor interprete e à melhor letra musical, que obtiverem maiores notas nestes respectivos quesitos;

VI – Premiação em dinheiro aos primeiros, segundos e terceiros colocados de cada categoria musical, bem como ao melhor intérprete e à melhor letra musical.

VII – Forma de inscrição dos participantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE FEVEREIRO DE 2006.

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 06 de fevereiro de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 06 de fevereiro de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc. 005 /2006

PROCESSO Nº. 003/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 005/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. , do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador Carlos Roberto Barbosa.

Câmara Municipal de Mococa, 6 de fevereiro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 005/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA **:- Projeto de Lei nº.005/2006**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 6 de fevereiro de 2006.

Fls. n.º 08
Proc. 005 / 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
114	06/02/06	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões ___/___/___

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

01-Projeto de Lei nº.005/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 6 de Fevereiro de 2006.

Fls. n.º 09
Proc. 005 / 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
115	06,02,06	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 06,02,2006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

01-Projeto de Lei nº.005/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 6 de Fevereiro de 2006.

Fls. n.º 10
Proc. 005/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 1157
Entrada em: 09/02/06
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.033/2006-CM.

Mococa, 07 de fevereiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº.005/2006, referente ao Projeto de Lei nº.005/2006, aprovado em sessão extraordinária desta Casa, realizada no dia 06 de fevereiro último.

Respeitosamente,

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 11
Proc. 005 / 2006

AUTÓGRAFO Nº. 005 DE 2006.
Projeto de Lei nº. 005/2006.

Dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a elaborar regulamento, por meio de Decreto, dispondo sobre o Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

Art. 2º - O Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa conterá, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

I – Divisão em duas categorias musicais: marchas e sambas;

II – Comissão Julgadora composta por membros com conhecimentos musicais, escolhidos pela comissão organizadora do festival;

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 005 DE 2006.

Projeto de Lei n°. 005/2006.

III – Etapa classificatória, na qual serão avaliadas as musicas apresentadas, sendo escolhidas conforme avaliação dos quesitos música, letra e interpretação, atribuindo-se notas de, no mínimo 01 (um) ponto até o máximo de 10 (dez) pontos para cada quesitos;

IV – Etapa final, com a apresentação das músicas classificadas na etapa classificatória, cuja avaliação seguirá o disposto no inciso III;

V – Premiação ao melhor interprete e à melhor letra musical, que obtiverem maiores notas nestes respectivos quesitos;

VI – Premiação em dinheiro aos primeiros, segundos e terceiros colocados de cada categoria musical, bem como ao melhor intérprete e à melhor letra musical.

VII – Forma de inscrição dos participantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de fevereiro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário